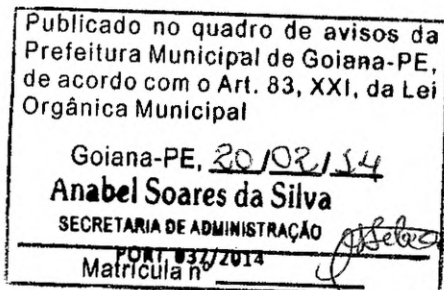


LEI Nº 2.257/2014



Fixa valor do piso salarial e concede reajuste de vencimentos. Salários e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,
FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais, o piso dos salários, vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Goiana.

Art. 2º - Fica reajustado, no percentual de 10% (dez por cento) o valor dos vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Goiana, que, no mês de dezembro do corrente ano de 2013, percebiam remuneração superior a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais.

Art. 3º - Os Cargos em Comissão de CC-3 e CC-4 deste Poder Legislativo passarão a perceber R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

Lido em Sessão
Em 27/02/14
1º Secretário(a)

APUBLICAR

EM, 27/02/14

PRESIDENTE

Parágrafo Único – O reajuste de que trata este artigo não alcança os demais ocupantes de cargos de provimentos de comissão.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 20 de fevereiro de 2014.


FREDERICO GADÊLHA MALTA DE MOURA JÚNIOR
Prefeito

PUBLICADO
EM, 28/02/14
Funcionário: [assinatura]
Matricula: 0125-1